PROJETO DE LEI Nº 46/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Domingos Martins, para o exercício de 2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através da seguinte dotação:

110	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
110103	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
110103.08	Assistência Social	
110103.08242	Assistência ao Portador de Deficiência	
110103.082420035	Programa Proteção Social Especial	
110103.0824200352.157	Apoio Financeiro para entidades à pessoa com deficiência	
110103.0824200352.157 **3.3.90.32.00000**	**Material, bem ou serviço para distribuição gratuita**	**60.000,00**

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recurso – COVID-19/ALIMENTOS , nos termos do Inciso II, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos do excesso de arrecadação do COVID-19/Alimentos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

.

Domingos Martins- ES, 3 de setembro de 2020.

WANZETE KRUGER
Prefeito